

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160 /2016

Aos 25 dias do mês de julho de 2016, autorizado pelo ato das folhas (691) do processo de Pregão Eletrônico nº 031/2016, Processo de Registro de Preços nº 048/2016 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 052/2016, Processo de Compra 017/2016, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **PEDRO CÉSAR BORGES RAMOS- EPP**, CNPJ nº 10.462.229/0001-00, representado pelo Sr(a). Pedro César Borges Ramos, à saber:

1.1.

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
26	100	PCT	PAPEL SULFITE CORES VARIADAS PACOTE C/100FLS	TREVO	R\$ 3,38	R\$ 338,00
27	60	CX	PAPEL VERGE 120 GR CX C/ 50 FLS COR: BRANCA, SALMÃO E VERDE	OFF TAPER	R\$ 5,76	R\$ 345,60
28	400	CX	PASTA PLÁSTICA C/GRAMPO TRILHO CORES: AZUL, VERMELHA, GRAFITE.	ACP	R\$ 0,97	R\$ 388,00
29	300	UN	PASTA POLIONDA S/ALÇA 55MM CORES: AZUL E VERMELHA	ALAPLAST	R\$ 2,21	R\$ 663,00
109	3300	UN	FITILHO PARA PRESENTE COM APROXIMADAMENTE 0,50 MM X 50 METROS CADA ROLO, NAS CORES: VERDE, AMARELO, AZUL, VERMELHO, BRANCO, ROSA, PRATA, DOURADO, ROXO E PRETO	VMP	R\$ 0,66	R\$ 2.178,00
137	5000	UN	CADERNO DE CALIGRAFIA 40 FOLHAS BROCHURA DE CALIGRAFIA. GRAMPEADO, FORMATO 1/4:CAPA EM 4 CORES; PESANDO 90 G/M2 (GRAMATURA DA CAPA); COM TOLERANCIA DE +/- 20%; PESANDO 56	FORONI	R\$ 0,85	R\$ 4.250,00

			G/M2 (GRAMATURA DAS FOLHAS)			
140	1000	UN	ESTOJO ESCOLAR EM LONA COM 01 ZIPER, NA COR AZUL. MEDIDAS MÍNIMAS 6 X 4 X 23 CM	NEW	R\$ 3,02	R\$ 30.200,00
180	1650	UN	PINCEL N° 18 CHATO, CERDAS SINTETICAS	TIGRE	R\$ 1,49	R\$ 2.458,50

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 40.821,10 (quarenta mil, oitocentos e vinte e um reais e dez centavos).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. O prazo para entrega dos produtos será de 15 (QUINZE) dias corridos após o recebimento da ordem de compra e deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL – RUA MIGUEL BRAGA, N° 742 – BAIRRO BOA VISTA – ITAJUBÁ - MG.

3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.

4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.

5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

02.07.01.04.122.0003.2040.3.3.90.30.00

02.08.01.10.301.0020.2213.3.3.90.30.00

02.10.01.04.123.0018.2082.3.3.90.30.00

02.12.04.12.361.0007.2199.3.3.90.30.00

02.12.04.12.365.0006.2198.3.3.90.30.00

7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

- a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
- b) advertência por escrito;
- c) multa
- d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
- f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
- g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
- h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da

Administração do Município de Itajubá.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 031/2016
11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 031/2016, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr(a). Waleska Mendes Martins, representante da Secretaria Municipal de Finanças; da Sra. Tânia Cristina Araújo Ribeiro, representante da Secretaria Municipal de Saúde; do Sr. Adauto Vieira da Silva Neto, representante da Secretaria Municipal de Administração e da Sra. Robéria Gonçalves da Silva, representante da Secretaria Municipal de Educação.
13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.
14. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **Pedro César Borges Ramos**, representando a detentora.

Itajubá, 25 de julho de 2016.

PEDRO CÉSAR BORGES RAMOS -EPP
Pedro César Borges Ramos
Detentora da Ata